



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 18.025.965/0001-02, com sede à Praça Presidente Vargas nº 38, Centro, Paraisópolis/MG, neste ato representado pelo Diretor de Governo, o Sr. **Handerson Alex Ribeiro**, denominada **CRENCIANTE**, e a empresa **CASA LAR TIA OLGUINHA** inscrita no CNPJ nº 03.526.042/0001-59, estabelecida à Avenida Doutor Carlos Piolli Filho, nº 965, Bairro Alto da Glória, no município de Brasópolis/MG, representada pelo Sr. **Nelson Roberto Mattiazzo**, portador do CPF nº XXX.099.048-XX, denominada **CRENCIADA**, considerando tudo o que consta no **PROCESSO Nº 043/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022 – CREDENCIAMENTO N.º 002/2022** sujeitando-se aos princípios e exigências da Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo de incremento contratual a que faz jus, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo o acolhimento institucional dos menores, N.S.S., portadora do CPF n.º \*\*\*.109.470-\*\* e J.M.S.S, portador do CPF n.º \*\*\*.761.400-\*\*, a esta entidade conveniada, mediante intimação judicial: PEDIDO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO N.º 1000264-91.2026.8.13.0473/MG, MANDADO N.º 2480282, expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - Vara Única da Comarca de Paraisópolis, anexo a este termo.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INCREMENTO

Fica estipulado por este termo aditivo o acolhimento institucional dos menores N.S.S e J.M.S.S, ao presente contrato de prestação de serviço, passando a vigorar a partir de **18/03/2026**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 65, II, “b”, da Lei n.º 8.666/1993.

### CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato n.º 072/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Paraisópolis, 18 de março de 2026.

**MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS - CREDENCIANTE**

**Handerson Alex Ribeiro**

Diretor de Governo

**CASA LAR TIA OLGUINHA - CREDENCIADA**

**Nelson Roberto Mattiazzo**

CNPJ nº 03.526.042/0001-59



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 072/2022

PROCESSO: 043/2022 - INEXIGIBILIDADE N.º 002/2022 - CREDENCIAMENTO N.º 002/2022

Partes: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG  
CASA LAR TIA OLGUINHA

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo o acolhimento institucional dos menores, N.S.S., portadora do CPF n.º \*\*\*.109.470-\*\* e J.M.S.S, portador do CPF n.º \*\*\*.761.400-\*\*, a esta entidade conveniada, mediante intimação judicial: PEDIDO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO N.º 1000264-91.2026.8.13.0473/MG, MANDADO N.º 2480282, expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - Vara Única da Comarca de Paraisópolis, anexo a este termo.

DO INCREMENTO: Fica estipulado por este termo aditivo o acolhimento institucional dos menores N.S.S e J.M.S.S, ao presente contrato de prestação de serviço, passando a vigorar a partir de 18/03/2025.

Data da Assinatura: 18/03/2026

Vigência: até 03/04/2027

*Certifico que este extrato foi publicado em conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.*

*Em, 18/03/2026*

*Aline Barbosa e Castro  
Setor de Licitações*